

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CONTRATO Nº 104/2025 - PMSJP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMSJP

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA ABC LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua do Comercio, nº 150, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, portadora da Cédula de Identidade nº 0414051720112 e do CPF nº 016.921.703-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.981.143/0001-46, Insc. Estadual nº 12.686.353-9, localizada na Rua São José, nº 60 B, bairro Mutirão, CEP: 65.908-253, representada pela Sra. **TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 078082162023-9 e inscrito no CPF sob o nº 122.441.423-37, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2025-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025-PMSJP-MA**, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMSJP-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMSJP-MA**, da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA PRINCIPAL)	375	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 8.137,50

DISTRIBUIDORA
ABC
LTDA:4098114300
0146

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.05.07
16:32:24 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)
Nº 816
RUBRICA: 

2	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	125	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 2.712,50
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	200	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 960,00
5	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO 70%. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ML. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	35	CAIXA	R\$ 51,36	R\$ 1.797,60
6	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/12 UND. DE 1.000 ML. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	25	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
8	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 480,00
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LTS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE DE 13 LTS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 1.425,00
14	BORRIFADOR, TIPO: P/ ALCOOL, MODELO COM GATILHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 525,00
15	BOTA CANO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA PRINCIPAL.)	93,5	PARES	R\$ 24,40	R\$ 2.281,40
16	BOTA CANO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	31,5	PARES	R\$ 24,40	R\$ 768,60
25	ESCOVA, BOLA, SANITÁRIA, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 3,62	R\$ 905,00
27	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA – KIT COM 12 ESCOVAS. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	75	KIT	R\$ 15,15	R\$ 1.136,25

DISTRIBUIDORA
ABC
LTDA:409811430
00146

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.05.07
16:32:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

30	ESPONJA P/ LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERINA TAM: 75mm x 110mm x 22 mm. 60X1 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	FARDO	R\$ 14,66	R\$ 1.099,50
32	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	350	UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 493,50
33	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	350	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 392,00
34	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotina 0.03%, Solventes, Propelentes. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA PRINCIPAL)	165	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 4.488,00
36	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	35	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 952,00
37	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA PRINCIPAL)	225	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
38	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	75	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
40	LIMPA VIDROS, CAIXA C/12 UND DE 500 ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	100	CAIXA	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
55	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1ª LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA PRINCIPAL)	131	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 3.799,00
56	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1ª LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	44,5	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 1.290,50
58	PAPEL TOALHA DE ROLO. FARDOS COM 12 Pacotes com 2 UND CADA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	150	FARDO	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
64	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCO, PR 21 CM, CAIXA C/ 500 UND. (AMPLA CONCORRENCIA)	90	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
69	SABÃO EM BARRA, CAIXA C/ 50 UND DE 200GR (AMPLA CONCORRENCIA)	100	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
71	SABÃO EM BARRA DE COCO, 200 GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	1.500	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
72	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 24 UND DE 500 GR (COTA PRINCIPAL)	115	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 5.290,00
73	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 24 UND DE 500 GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	35	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
74	SABONETE LÍQUIDO 250ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
79	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	100	FARDO	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
80	SODA CAUSTICA 1KG. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	200	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
81	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FIXO DE PAREDE, PLASTICO BRANCO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	175	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

82	TÁBUA PLÁSTICA para Cortes, 27C x 18L x 5 mm ESPESSURA CENTÍMETROS. IDEAL PARA O CORTE DE CARNES, SALADAS, LEGUMES E TEMPEROS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	150	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
83	TAMBOR PLÁSTICO de 105 L COM TAMPA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 1.485,00
87	VASSOURA DE PALHA C/ CABO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.485,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em local a ser designado pela contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura com os respectivos preços unitários.

3.2. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

3.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

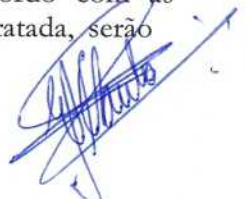
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

rejeitados pela CONTRATANTE.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 78.485,85 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos)**.

5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 966886, agência nº 0554-1, Banco do Brasil, indicado pela contratada.

5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 5.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CNPJ:	16.368.156/0001-60
Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo de Dotação	R\$ 437.184,29

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços propostos pela CONTRATADA, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

7.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV**, ou pelo índice



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado

V = Valor Inicial do Contrato

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

8.1.1. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.

8.1.4. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

8.1.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. A carga e descarga dos fornecimentos até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada de maneira adequada para não danificar os produtos.

8.1.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

8.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

8.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

8.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta na Ata de registro de Preço, Proposta e Contrato;

8.2.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na Ata de Registro de Preço e Contrato;

8.2.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos neste Contrato;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;

8.2.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.2.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder o acompanhamento e à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

8.2.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;

DISTRIBUIDORA

ABC

LTDA:409811430

00146

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA
ABC LTDA:40981143000146
Data: 2023.03.07 16:33:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5. Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

10.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II - Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II - Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

13.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação

CLAUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESEIS – DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESETE – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

18.1.1. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.1.2. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.1.3. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

18.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

20.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025.



CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DISTRIBUIDORA ABC Assinado de forma digital por
LTDA:409811430001 DISTRIBUIDORA ABC
46 LTDA:40981143000146
Dados: 2025.05.07 16:34:02 -03'00'

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA ABC LTDA
CNPJ nº 40.981.143/0001-46
Taulane Rodrigues dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 5fda02e4a28118438ea1ec324e7521cb

PORTARIA N. 147/2025

PORTARIA N. 147/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da função do Sr. MARCOS RIBEIRO COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de **CONTADOR GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **MARCOS RIBEIRO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.142.363-**,;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 11 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 70ac082720e7081e503e0b0f429ccaf7

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA. Contrato de fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMSJP/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa DISTRIBUIDORA ABC LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 40.981.143/0001-46. BASE LEGAL Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação

de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL:

R\$ 373.634,35 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23/ 02 -

Poder Executivo/01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/04 - Administração/122 - Administração Geral/1203 -

Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais/2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e

Planejamento/3.3.90.30.00 - Material de Consumo/02 - Poder Executivo/01 - Secretaria Municipal de Educação/12 -

Educação/361 - Ensino Fundamental/0003 - Gestão da Educação/2004 - Manutenção da Secretaria de Educação/3.3.90.30.00 -

Material de Consumo/02 - Poder Executivo/01 - Secretaria Municipal de Educação/12 - Educação/365 - Ensino Infantil/0003 -

Gestão da Educação/2073 - Manutenção do Salário Educação - QSE/3.3.90.30.00 - Material de Consumo/02 - Poder Executivo/01 -

Secretaria Municipal de Saúde/10 - Saúde/122 - Administração Geral/0052 - Administração Geral/2027 - Manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde/3.3.90.30.00 - Material de Consumo/3.3.90.30.00 - Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aef169663b89d947cf2d3a185c5e4316

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA. Contrato de fornecimento,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2025 - SRP, Processo

Administrativo nº 28/2025 - PMSJP/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no

CNPJ nº 16.368.156/0001-60, e a empresa DISTRIBUIDORA ABC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.981.143/0001-46.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento

de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João

do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 78.471,35 (setenta e oito mil,

quatrocentos e setenta e um reais, e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 16.368.156/0001-60/02 - Poder Executivo/01 - Fundo Municipal de Assistência Social/08 -

Assistência Social/244 - Assistência Comunitária/0124 - Gestão em Assistência Social/2047 - Manutenção do Fundo Municipal

de Assistência Social/3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca. Secretária Municipal

da Secretaria de Assistência Social. São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1f39e5de799d8a5388e93497c258ec8

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA. Contrato de fornecimento,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2025 - SRP, Processo

Administrativo nº 28/2025 - PMSJP/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 52.982.826/0001-05. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação

de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL:

R\$ 167.107,03 (cento e sessenta e sete mil, cento e sete reais, e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23/ 02 - Poder Executivo/01 -

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/04 - Administração/122 - Administração Geral/1203 - Manutenção dos

Serviços Administrativos Gerais/2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/3.3.90.30.00 - Material de

Consumo/02 - Poder Executivo/01 - Secretaria Municipal de Educação/12 - Educação/361 - Ensino Fundamental/0003 - Gestão

da Educação/2004 - Manutenção da Secretaria de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 824-b
RUBRICA: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-PMSJP – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 09/05/2025, página 191. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE:** ~~Valor Global: R\$ 78.471,35 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).~~ **LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 78.485,85 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

São João do Paraíso – MA 27 de maio de 2025.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social.

arrecadada no período foi de R\$ 19.661.644,80. Também foi demonstrado os valores aplicados com despesas pessoal que atingiu o percentual de 45,62%, no total de R\$ 8.103.836,13. As despesas com saúde no período foi no valor aplicado de R\$ 2.351.298,23, as despesas com educação no período, foi aplicado o valor de R\$ 460.363,03, abaixo do limite constitucional exigido, mas que consta uma reserva de R\$ 1.829.720,03 de recursos para aplicar na área de Educação, de forma a atingir o limite constitucional. Quanto ao cumprimento das metas do FUNDEB, apontou que as despesas com profissionais do ensino, foi aplicado o valor de R\$ 3.934.497,52, ou seja, o percentual de 64,27%, abaixo do percentual exigido e quanto à manutenção do FUNDEB, informou que foi aplicado o valor de R\$ 673.893,42, ou seja, um percentual de 11,01%, que no total foi aplicado o percentual de 75,27% dos recursos do FUNDEB. Foi explanado sobre as receitas do período de janeiro a abril de 2025, a receita corrente líquida acumulada, tributos e transferências. Outras informações técnicas também foram apresentadas após apresentação do relatório de execução orçamentária. Em seguida, foi dada a palavra a Srª. Gracifran Rios, Secretária Municipal de Assistência Social, que discorreu sobre as realizações da Secretaria de Assistência Social, no período de Janeiro a Abril, onde detalhou todas as ações realizadas, as metas alcançadas, sobre os indicadores sociais, sobre as demandas do Conselho Tutelar, campanhas realizadas, sobre a integração das políticas públicas nas três esferas de governo, destacou sobre o cumprimento da missão institucional da Secretaria e detalhou as ações e atendimentos realizados pelo CRAS, dentre outras atividades; dando continuidade a Srª Fernanda Arruda Franca Toniazzi, Secretária Municipal de Saúde, destacou que o município possui sete unidades de saúde, detalhou os atendimentos realizados, procedimentos de enfermagem, apresentou as realizações das atividades na área da saúde no período, dando destaque para a cobertura vacinal, atendimentos de consulta, exames laboratoriais, TFD, tratamento dentário, sobre a implantação do SAMU, onde a ambulância já se encontra o município e o prédio onde irá funcionar encontra-se em reforma para as devidas adaptações, dentre outras atividades; dando continuidade à audiência pública, a Srª. Leila Barbosa, Secretária de Educação que fez uma explanação das atividades realizadas, dando destaque a aquisição de um Ônibus Escolar, Aquisição de Livros, que o município encontra-se em primeiro lugar na regional, sobre a avaliação do ensino, detalhou sobre as escolas que estão em reforma, que o município já tem cinco escolas em tempo integral e que a meta é colocar todas em tempo integral, dentre outras atividades; em seguida a Secretária de Obras a Srª Kelanny Duarte, que passou a discorrer as atividades executadas no período, dando destaque para a reforma das escolas, prédio onde vai funcionar o SAMU, sobre a conclusão da colocação de bloquetes no povoado Tabuleirão. Coleta de Lixo, Maquinários e sobre os demais projetos que serão apresentados na próxima audiência. Assim, estando apresentados todos os quadros demonstrativos das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025 e não havendo questionamentos pelos presentes, o Vice Presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual se lavrou a presente ata, que passará a constar nos anais da câmara e será publicada no site da Câmara e Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - Ma.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c4f9c172ace661efc80ff674dc5b6e8d

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, que teve como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a execução de 03**

(três) estruturas de concreto pré-moldado com reservatório de água potável de 20.000 (vinte mil) litros, no Município de São Domingos do Azeitão/MA, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **POCOS E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.693/0001-07, no valor global de **R\$ 122.046,08 (cento e vinte e dois mil e quarenta e seis reais e oito centavos).**

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de maio de 2025.

PMSJP

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

FL. (S)
Nº 827-C
RUBRICA: 

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2de03268b8bd21a9e94c2fd7d5da5cc2

PORTARIA Nº 001/2025 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2025 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Rodrigues Barros, CPF: 998.284.213-72, **Assistente Social**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **para participar de uma ação formativa que será realizada pelo OSC Repórter Brasil, dentro do Projeto "Escravo, nem pensar! No Maranhão. Formação para a Assistência social-2025**, que será realizado em São Luís- MA no período de 26/05/202 a 27/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 17502c0ca61aed2ecdd5b9c147aee43c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025-PMSJP - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 09/05/2025, página 191. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, **ONDE LÊ-SE:** Valor Global: **R\$ 78.471,35 (setenta e oito mil**



quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 78.485,85 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
27 de maio de 2025. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca.
Secretária Municipal de Assistência Social, São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fe9a23cca832c5e101ef18320f9a282d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.08.20.0019/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025 MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA / Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.049.486/0001-86 Endereço: Rua Sete de Setembro, Centro, São João do Paraíso - MA CONTRATADA: M B S COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.775.422/0001-92 Representante Legal: Gustavo Milhomem Vieira Endereço: Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 40, Qd 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú - MA, CEP 65.940-000 OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diversos tipos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais) VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início: 26 de maio de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025 FISCAL DO CONTRATO: Dirceu Marinho Aguiar DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, São João do Paraíso - MA, 26 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9742ec4a768ca0240ebb8842e4311ce6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 838f46b2de1d202fa727d33e7da6f2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2026.

PMSJP

FL(S)
Nº 824-6

RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 270e0e623ddf5a4705506009eccbb27d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5c386f3c68fd3c65dfd5a0c931a94297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83ba99652e0407483b412a549d796427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Soter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS

30/05/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA

30/05/2025 AS 10H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERENCIA

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da